# DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, por intermédio da Comissão de Análise de Propostas, informa que:

Considerando a publicação do Termo de Referência nº 057/2021 – Contratação de seguro de vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

A proposta atende a especificação do Termo de Referência e, neste momento estamos declarando a Porto Seguro, CNPJ 61.198.164/0001-60 vencedora do processo de contratação.

Serra – ES, 22 de novembro de 2021.

Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras

# ATA - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2021

Objeto: Contratação de seguro de vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

O Termo de Referência nº 057/2021 foi publicado no dia 14 de outubro de 2021 no site da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo e no site Institucional, com prazo limite para recebimento de proposta no dia 28 de outubro de 2021.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2021, às 14 horas, foi apresentado em reunião virtual, pelo Analista de Compras, o resultado da publicação do Termo de Referência nº 057/2021 para a Comissão de Análise de Propostas.

Foi informado que foi realizada pesquisa de mercado e enviado convite para participar do processo de contratação as empresas:

1. Casa Nova Plano de Saúde;
2. Rota Seguros;
3. Vida Plan;
4. Prime Vitoria Corretora;
5. Mais Saúde;
6. Plano de Saúde ES;
7. Safes Seguros;
8. Nafis Corretora;
9. Vip Seg – Corretora de Seguros;
10. Clark Corretora de Seguros;
11. Liga Vitoria Corretora de Seguros;
12. Misp Corretora de Seguros;
13. Grupo N7;
14. Transeguros ES;
15. GT Corretora de Seguros;
16. Ilhaseg Corretora de Seguros;
17. Vix Corretora de Seguros;
18. Mapre;
19. Alfa Seguros;
20. Banestes Seguros;
21. Industria do Seguro;
22. Ilha Azul Consultoria;
23. Allianz;
24. Tokio Marine Seguradora;
25. Grande Vitória Corretora de Seguros.

Na oportunidade, foi informado pelo Analista de Compras que, para aquelas corretoras que fizeram contato solicitando informações sobre a relação de vidas ou questionando se tratava de seguro novo ou renovação, a informação foi disponibilizada.

As empresas que apresentaram propostas foram a Misp Seguros – apresentou cotação da Porto Seguro, Nafis Corretora – apresentou cotação da Metlife, Clark Corretora de Seguros – apresentou cotação da Unimed Seguros e Banestes Seguros.

Foi apresentado o Mapa de coleta de preços, e identificado que a corretora Misp Seguros, apresentou o menor preço através da proposta da seguradora Porto Seguro.

A Comissão solicitou maior prazo para análise das propostas, e nova reunião virtual seria agendada para definição do processo.

Aos 08 dias de novembro de 2021, as 10 horas e 30 minutos, A Comissão se reuniu através de reunião virtual para discutir a respeito do resultado do Termo de Referência nº 057/2021.

A Comissão solicitou maior prazo para análise das propostas.

No dia 10 de novembro de 2021, a Comissão sinalizou através do e-mail, as dúvidas referentes a proposta encaminhada pela corretora Misp Seguros e orientou que o Analista de Compras encaminhasse para a proponente.

Na mesma data, foram encaminhadas por e-mail as dúvidas para a proponente.

A proponente respondeu os questionamentos na mesma data, por e-mail.

Aos 11 de novembro de 2021, foi apresentado por e-mail, pelo Analista de Compras, as respostas da proponente para a Comissão.

A Comissão analisou os esclarecimentos referente a proposta e os documentos de habilitação apresentados pela corretora Misp Seguros da seguradora Porto Seguro, menor preço, e identificou conformidade.

Portanto, a Comissão de Análise de Propostas declara a Corretora Misp Seguros, que apresentou a proposta da seguradora Porto Seguro, vencedora do processo de contratação e será dada publicidade do resultado. Nada mais havendo a declarar, foram encerrados os trabalhos, e para os devidos efeitos legais, lavrou-se na presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Serra - ES, 11 de novembro de 2021.

Milsa Marcia Gonçalves Nunes
Gerente dos Recursos Humanos

Leila Flávia Rangel Chagas
Gerente dos Recursos Humanos

Leila Flávia R. Chaga
Gerente de RH
CRA:13078-ES
Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

Johannes Gonçalves Alves
Gerente de Controladoria

Guilherme Assad Persio
Analista de Contratos

Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras

Alcides Hell
Gerente de Suprimentos

AEBES

# MAPA DE COLETA DE PREÇO

Código: COM.FR.0005

Data de elaboração: 03/05/2013

Revisão: 003

HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES

Nº 28102021173522 Gera Nº

| Item | Especificação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro de Vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves. | Unidade | Quantidade | Fornecedores/Preço | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | |
| | **Termo de Referencia nº 057/2021 - Teto oçamentário: R$ 1,80 por empregado** | | | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL |
| 1 | Seguro de Vida | Unidade | 1 | R$ 1,61 | R$ 1,61 | R$ 1,98 | R$ 1,98 | R$ 2,13 | R$ 2,13 | R$ 169.205,77 | R$ 169.205,77 | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | **TOTAL MENOR PREÇO R$ 1,61 - MISP SEGUROS - COTAÇÃO PORTO SEGURO** | | | TOTAL | R$ 1,61 | TOTAL | R$ 1,98 | TOTAL | R$ 2,13 | TOTAL | R$ 169.205,77 | TOTAL | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | |

| N.º | FORNECEDORES | Cond. Pagto | Prazo Entrega |
|---|---|---|---|
| 1 | Misp Seguros - Cotação da Porto Seguro | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar |
| 2 | Nafis Corretora - Cotação da MetLife | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar |
| 3 | Clark Corretora de Seguros - Cotação da Unimed Seguros | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar |
| 4 | Banestes Seguros | Parcela única | A Combinar |
| 5 | | | |

**SETOR DE COMPRAS**

Observação referente a proposta da Banestes Seguros: Não há cobertura de invalidez Funcional permanente Total por Doença, e nem há relação de vidas seguradas, sendo o seguro na modalidade global, apenas pelo quantitativo de vidas, não havendo portanto emissão de certificado individual dos segurados.

Data 28/10/2021

**SOLICITANTE**

Leila Flávia R. Chagas
Gerente de RH
CRA:13078 ES
Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

Data 17/11/21

**AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO/SERVIÇO**

Joubert Andrade da Silva
Diretor Geral
Coren/ES 330.375
Hosp. Estadual Dr. Jayme Santos Neves

Diretor (a)

19/11/21

Documento de referência: COM.PR. 0001 Compras de item Padrão e Não Padrão

FEITO POR: HUGO MOREIRA

DATA: 28/10/2021

Associação Evangélica Beneficente Espirito Santense
Hugo de Souza Moreira
SETOR DE COMPRAS

| AEBES | MAPA DE COLETA DE PREÇO | Código: COM.FR.0005 | HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES |
|---|---|---|---|
| Nº 28102021173522 Gera Nº | | Data de elaboração: 03/05/2013 / Revisão: 003 | |

| Item | Especificação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro de Vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves. | Unidade | Quantidade | Fornecedores/Preço | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | |
| | **Termo de Referencia nº 057/2021 - Teto oçamentário: R$ 1,80 por empregado** | | | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL | Valor Unit | TOTAL |
| 1 | Seguro de Vida | Unidade | 1 | R$ 1,61 | R$ 1,61 | R$ 1,98 | R$ 1,98 | R$ 2,13 | R$ 2,13 | R$ 169.205,77 | R$ 169.205,77 | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | **TOTAL MENOR PREÇO R$ 1,61 - MISP SEGUROS - COTAÇÃO PORTO SEGURO** | | | TOTAL | R$ 1,61 | TOTAL | R$ 1,98 | TOTAL | R$ 2,13 | TOTAL | R$ 169.205,77 | TOTAL | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | |

| N.º | FORNECEDORES | Cond. Pagto | Prazo Entrega | SETOR DE COMPRAS | | SOLICITANTE | | AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO/SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Misp Seguros - Cotação da Porto Seguro | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar | Observação referente a proposta da Banestes Seguros: Não há cobertura de invalidez Funcional permanente Total por Doença, e nem há relação de vidas seguradas, sendo o seguro na modalidade global, apenas pelo quantitativo de vidas, não havendo portanto emissão de certificado individual dos segurados. | | | | _____ Diretor (a) |
| 2 | Nafis Corretora - Cotação da MetLife | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar | | | | | |
| 3 | Clark Corretora de Seguros - Cotação da Unimed Seguros | 15 dias após faturamento da NF | A Combinar | | | | | |
| 4 | Banestes Seguros | Parcela única | A Combinar | | | | | |
| 5 | | | | Data | 28/10/2021 | Data | | |

Documento de referência: COM.PR. 0001 Compras de item Padrão e Não Padrão

FEITO POR: HUGO MOREIRA

DATA: 28/10/2021

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de Seguro de Vida, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

I. Data da Publicação**:** 14/10/2021

II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 28/10/2021.

III. Endereço eletrônico para envio das propostas para o e-mail: compras.tr@hejsn.aebes.org.br

IV. O resultado da contratação será divulgado através do site http://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn

V. **Pedidos de esclarecimentos: Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: contratos@hejsn.aebes.org.br.** Para solicitação de esclarecimentos a empresa deverá apresentar sua razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação. O questionamento deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Informar ainda contatos para retorno, telefone e e-mails. Os e-mails recebidos que não atenderem os requisitos elencados, não serão respondidos.

**VI. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

## 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro de Vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

## 2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I. Contratação de Empresa Operadora de Seguro de Vida em Grupo para funcionários, totalmente subsidiado pela empresa, conforme definido em Convenção Coletiva de Trabalho, para 2.500 funcionários (dois mil e quinhentos) em média, do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, conforme estipulado a seguir:
   a) Morte R$ 10.000,00 (dez mil reais);
   b) Morte Acidental R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
   c) Invalidez Permanente Acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais);
   d) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença R$ 10.000,00 (dez mil reais);
   e) Auxílio Funeral R$ 7.000,00 (dois mil reais).

II. Cumprir integralmente as determinações do Seguro de Vida em Grupo promulgadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

III. Não é permitida a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

IV. cobertura securitária deverá ser de imediato após admissão, o envio da movimentação será no mês subsequente a cobertura. As inclusões e exclusões devem corresponder ao período de 1º a 31 de cada mês, conforme relação existente no mês de competência da folha de pagamento.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o Menor Valor Global.

**4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO:**

O Teto Orçamentário será de R$ 1,80 (reais) por empregado.

**5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO**

I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.

II. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1, II.

III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7.

IV. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em caso de empate, será observado o seguinte item:

- Ser uma empresa solida e conceituada na prestação do serviço solicitado

**7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**7.1. Habilitação Jurídica:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

**7.2. Qualificação Técnica:**

I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);

II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;

III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.

IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme anexo I;

**7.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
   i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
   ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme anexo II;

IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;

**7.4** Caso todos os participantes sejam inabilitados, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 7, ou mesmo, quando enviados, forem identificados como vencidos na data de envio da documentação, será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habiltatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.

**7.4.1** As empresas participantes que não se adequarem aos demais requisitos previstos no item 5, serão automaticamente eliminadas, não sendo beneficiadas, via de consequência, pelo prazo concedido, nos termos do item anterior.

**7.5** Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

**7.6** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

**7.7** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**7.8** Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo

máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

## 8. DOS RECURSOS:

**8.1** Declarado o resultado no site http://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, no limite máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

**8.2** A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

**8.3** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hejsn.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

**8.4** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

**8.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

**9.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória - ES.

**9.3** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(ANEXO I)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(ANEXO II)**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios (celetistas ou terceirizados).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(ANEXO III)**

**ATESTADO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE**

Declaramos, para os devidos fins, que não recai sobre a empresa (qualificar a empresa), condenações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

# MINUTA DE CONTRATO

# (ANEXO IV)

**CT: xx/20xx**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, **(QUALIFICAÇÃO HEJSN)**

**CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)**, ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento de Seguro de Vida em grupo para funcionários do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), que se encontra sob a gestão da CONTRATANTE.

**1.1.1** A CONTRATADA fornecerá os itens conforme especificação que segue:

| DESCRIÇÃO |
|---|
| **Morte R$ 10.000,00 (dez mil reais)** |
| **Morte Acidental R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** |
| **Invalidez Permanente Acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais)** |
| **Invalidez Funcional Permanente Total por Doença R$ 10.000,00 (dez mil reais)** |
| **Auxílio Funeral R$ 7.000,00 (dois mil reais).** |

**1.2** A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para o fornecimento, ora contratado.

**1.3** Declaram as PARTES que não há qualquer relação de vínculo empregatício entre os colaboradores indicados pela CONTRATADA para prestar serviços junto às unidades hospitalares da CONTRATANTE. Declaram ainda que qualquer demanda eventualmente ajuizada por qualquer de seus colaboradores, a qualquer título, importará em ingresso espontâneo da CONTRATADA no polo passivo da demanda, ficando a mesma responsável pelos pagamentos de eventuais condenações de natureza trabalhista que sejam impostas à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** A CONTRATADA deverá:

I. Cumprir integralmente as determinações do Seguro de Vida em Grupo promulgadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
II. Não é permitida a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.
III. Oferecer cobertura securitária de imediato após admissão, o envio da movimentação será no mês subsequente a cobertura. As inclusões e exclusões devem corresponder ao período do dia 1º ao dia 31 de cada mês, conforme relação existente no mês de competência da folha de pagamento.

**2.2** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a execução do contrato.

**2.3** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

**2.4** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento contratado.

**2.5** Realizar os fornecimentos conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

**2.6** Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

**2.7** Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**2.8** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

**2.9** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

**2.10** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

**2.11** A CONTRATADA se obriga em prestar o serviço de fornecimento, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo.

**2.12** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

**2.13** Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

**2.14** Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

**2.15** No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R$ 100,00 pelo tempo do preposto e R$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Estando o objeto do presente contrato de fornecimento, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

**3.2** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

**3.3** Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

**3.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente do fornecimento, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

**3.5** Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

**4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme valores da tabela que segue (descrever itens e o valor).

**4.2** Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto do contrato.

**4.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o faturamento dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

**4.4** O valor da nota fiscal deverá limitar-se ao reconhecido no pedido de compra, sendo proibida a cobrança de valores não provados por este documento.

**4.5** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

**4.6** Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

**5.1** O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

**5.2** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de "Distrato" ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se, neste caso, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão, em razão dessa opção.

**6.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

**a)** Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
**b)** Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
**c)** Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

**6.3** Imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**7.1** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação ao objeto do contrato, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

**8.2** É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

**8.3** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

**8.4** Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, desde já autorizada eventual denunciação à lide da CONTRATADA.

**8.5** A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

**8.6** A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para o fornecimento, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Serra/ES, (data)

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**
Nome do responsável legal
Presidente

**RAZÃO SOCIAL**

Nome do responsável legal
Sócio

**TESTEMUNHAS:** 1ª_____ 2ª_____ 3ª_____

Nome Legível: 1ª 2ª 3ª

CPF/MF nº: 1ª 2ª 3ª